

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na Reunião Ordinária realizada em 03 de junho e 01 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a seguinte composição de comissões do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso Biênio 2020-2022:

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO- 2020	
I-COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Leila Boabaid	Usuário de Saúde
Valter Arruda	Usuário de Saúde
Pedro Reis de Oliveira	Usuário de Saúde
Mázena Salah El-Din Farah	Governo e Prestadores de Serviços
Lígia Arfeli	Trabalhadores em Saúde
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
II-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE POLÍTICA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Oziane Gregório Saraiva (Criança e Adolescente	Usuário de Saúde
Odenil Rodrigo Jarcem	Usuário de Saúde
Antônio Lemos	Usuário de Saúde
Alexandre Henrique Magalhães	Trabalhadores em Saúde
Cleide Anzil	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
III-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Edvande França	Usuário de Saúde
Francisco Chagas	Usuário de Saúde
Rosiane Mendes Carnaiba	Usuário de Saúde
Ingridh Farina	Trabalhadores em Saúde
Cássia Maria Carraco Palos (UFMT)	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
IV-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Tania Jorra (SINTEP)	Usuário de Saúde
Pedro Reis de Oliveira	Usuário de Saúde
José Luiz de Carvalho	Usuário de Saúde
Lígia Arfeli	Trabalhadores em Saúde
Cássia Maria Carraco Palos (UFMT)	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
V-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE MONITORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA AO CONTROLE SOCIAL	
Maria Elizabete da Silva (AMDE)	Usuário de Saúde
José Carlos Bazan	Usuário de Saúde
Edvande França	Usuário de Saúde
	Trabalhadores em Saúde
	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VI-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Eida Valim	Usuário de Saúde
Edevande Pinto de França/	Usuário de Saúde
José Carlos Bazan/	Usuário de Saúde
Lígia Arfeli	Trabalhadores em Saúde
Cassia Pallos	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VII-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ELEITORAL E ÉTICA	
Eida Valim	Usuário de Saúde
Pedro Reis	Usuário de Saúde
Maria Elizabete da Silva	Usuário de Saúde
Flávia Tereza	Trabalhadores em Saúde
	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIII-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE SAÚDE INDÍGENA	
Silvio Hiaulai Peruare	Usuário de Saúde
Elizabete Silva	Usuário de Saúde
Odenil Rodrigo Jarcem	Usuário de Saúde
Alexandre Henrique Magalhães	Trabalhadores em Saúde
	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
IX-COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE	
Valter Arruda	Usuário de Saúde
Antônio Lemos Correa	Usuário de Saúde
	Usuário de Saúde
Leonardo José Araújo de Campos	Trabalhadores em Saúde
Mázena Salah El-Din Farah	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X-MESA DIRETORA	

Francisca Cortuna	Usuário de Saúde
Valter Arruda	Usuário de Saúde
Leila Boabaid	Usuário de Saúde
Alexandre Henrique Magalhães	Trabalhadores em Saúde
Cleide Anzil	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XIII-COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS	
Pedro Reis	Usuário de Saúde
José Luiz Carvalho	Usuário de Saúde
José Carlos Bazan	Usuário de Saúde
Alexandre Henrique Magalhães	Trabalhadores em Saúde
Cássia Maria Carraco Palos (UFMT)/	Governo e Prestadores de Serviços
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XIV-COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE NORMATIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MT	
José Carlos Bazan	Usuário de Saúde
Pedro Reis	Usuário de Saúde
Leila Boabaid	Usuário de Saúde
Lígia Arfeli	Trabalhadores em Saúde
Ana Atala	Governo e Prestadores de Serviços

XVII-CIST
Titular : Ingridh Farina da Silva
Suplente:
Titular :
Suplente:
Titular :
Suplente:

COMISSÕES EXTERNAS	
I-COMITÊ DE ÉTICA E PESQUISA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (usuário)	
Titular - Rosiane Mende Carnaíba	
Suplente - Pedro Reis	
II-NÚCLEO PERMANENTE DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS - NUPMEC	
01- José Carlos Bazan	
02- Elda Valim	
III-COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA POBREZA - SETASC	
José Carlos Bazan	
IV - GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS DE MT	
Usuário de Saúde Titular - Leila Boabaid	
Usuário de Saúde Suplente - José Carlos Bazan	
V CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA-MT (COEMT)	
01 VAGA SEGMENTO USUÁRIO: Carlos Bazan	
01 VAGA SEGMENTO GOVERNO: Cassia Pallos	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

(original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(original assinado)

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado de Mato Grosso RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CES/MT

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 13, alínea "a", Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estratégico de Saúde - PES - 2020 - 2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá -MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

(original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(original assinado)

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado de Mato Grosso